



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/21534.18085-94

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1.169, de 2021)

Dê-se ao § 2º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....  
§ 2º O poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, integrantes do SUS e representantes da sociedade civil, devendo reunir-se periodicamente e apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos.

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de lei, tal como apresentado, merece breve reparo apenas com relação ao § 2º do art. 3º da Lei nº 13.979/20, para acrescentar a necessidade de que o conselho consultivo se reúna periodicamente e apresente relatório dos trabalhos realizados.

Roga-se aos nobres pares apoio à presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA